

**CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ: MORADIA ESTUDANTIL, DIREITO QUE SE
CONQUISTA**Francisco Heuller Rodrigues Pinho¹Jacqueline Alves Soares²José Evandro Alencar Correia³**RESUMO**

O Direito nasce no processo de conflitos e lutas sociais de um povo. Nisso, a criação da Casa do Estudante do Ceará é uma importante contribuição para o estabelecimento do direito à moradia estudantil, cumprindo com a finalidade de abrigar estudantes carentes do estado do Ceará, como também de outros entes da Federação. O processo de modernização tardia que elevou o Brasil à condição de país industrializado e urbanizado em meados do século passado gerou grandes centros urbanos que congregam as melhores condições de emprego e educação, levando milhares de jovens a se deslocarem de suas cidades em busca de melhores condições de vida. Considerando os objetivos da República Federativa do Brasil (artigo 3º da Constituição Federal de 1988) e sendo ainda, estabelecido como direito social fundamental a educação e a moradia, este trabalho investiga, de início, o surgimento da perspectiva do direito à assistência estudantil no estado do Ceará a partir da mobilização social em volta do Centro Estudantil Cearense – CEC, a construção da Casa do Estudante do Ceará e por fim, a estrutura legal hodierna que garante direitos aos estudantes no Brasil. Para a feitura do trabalho foi-se utilizado os métodos bibliográfico e o qualitativo. Conclui-se, preliminarmente, que a quantidade ainda maior de estudantes carentes e sem as devidas oportunidades nas suas cidades suscita a necessidade da instalação de políticas públicas emergenciais, seja em formato de lei ou intervenções diretas, que viabilizem e

¹ Acadêmico do terceiro semestre do curso de Direito do Centro Universitário Christus, integrante do Escritório de Direitos Humanos, Assessoria Jurídica Popular e Direito Ambiental (EDH), morador da Casa do Estudante do Ceará. E-mail: heullerpinho97@gmail.com

² Professora do curso de Direito e orientadora do Escritório de Direitos Humanos da Unichristus. Mestre pelo Programa regional em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará. E-mail: jacquelineas@gmail.com.

³ Professor do curso de direito e orientador do Escritório de Direitos Humanos da Unichristus. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará. E-mail: evandroacorreia@hotmail.com.

garantam o pleno acesso à educação, dando a devida assistência e dignidade à classe estudantil.

Palavras-chave: Direitos. Casa do Estudante do Ceará. Moradia estudantil. Constituição Federal. Dignidade.

ABSTRACT

The Right is born in the process of conflict and social struggles of a people. In this, the creation of the House of Student of Ceará is an important contribution to the establishment of the right to student housing, fulfilling with the purpose of housing students in need of the state of Ceará, as well as other entities of the Federation. The process of late modernization that brought Brazil to the status of an industrialized and urbanized country in the middle of the last century has generated large urban centers that congregate the best conditions of employment and education, causing thousands of young people to move from their cities in search of better conditions of life. Considering the objectives of the Federative Republic of Brazil (article 3 of the Federal Constitution of 1988) and also establishing as a fundamental social right education and housing, this work investigates the emergence of the perspective of the right to student assistance in the state of Ceará from the social mobilization around the Center Estudantal Cearense - CEC, the construction of the Student House of Ceará and, finally, the current legal structure that guarantees rights to students in Brazil. The bibliographical and qualitative methods were used to make the work. It is concluded, preliminarily, that the still larger number of needy and unprivileged students in their cities raises the need for emergency public policies, either in the form of a law or direct interventions, to enable and guarantee full access to education, giving due assistance and dignity to the student class.

Keywords: Rights. Student House of Ceará. Student house. Federal Constitution. Dignity.

1 INTRODUÇÃO

Direitos são conquistados por meio de lutas. Os conflitos sociais produzem o direito. Por intermédio dos muitos antagonismos no decorrer da história da humanidade, a consolidação do aparelho estatal foi perseguido pelos homens como meio de estabilizar as relações sociais e abolir a barbárie do homem primitivo no seu estado de natureza⁴, passando a “construir o pacto que possibilita a edificação do aparato jurídico necessário para sustentar o Estado civil”⁵, e devido a este mecanismo, os indivíduos podem compor relações harmoniosas. O Direito e a política foram as soluções encontradas. “O objetivo do direito é paz”⁶, é o que afirma o pensador alemão Rudolf Von Ihering, ao dizer que o direito além do processo de conquista, deve-se, continuamente, travar o embate pela sua preservação, sendo o fim último deste, a paz entre indivíduos, raças, povos e nações.⁷

Dentro dessa ótica é que os movimentos sociais pautam as suas ânsias; almejam direitos, formalmente validados, que venham complementar a tese da paz, que não está condicionada à mera ausência de violência física⁸. A tensão surge no momento que os grupos sociais travam, praticamente, uma batalha para que suas ambições sejam devidamente atendidas pelo Estado. Cada movimento social tem um respectivo campo de atuação, por vezes complementares ou opostos, agindo da maneira que julgam melhor proceder. Os sindicatos, por melhorias nas condições de trabalho; os camponeses, pela propriedade e o labor agrário; a burguesia, pelo acréscimo do lucro capital aos seus cofres e, por fim, os estudantes pela dignidade da educação, fomento à pesquisa e empregabilidade, mas também, pela mobilidade social das classes.

Inserido no campo de reivindicações da classe estudantil, a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Ceará asseguram o direito social da educação pública e gratuita. Porém, além desse dever direto de prestação, existem outros deveres jurídicos correlatos e necessários para o adequado desenvolvimento da educação. Dito isso, se faz necessário questionar como o Estado contribui para a efetivação do direito à moradia estudantil.

⁴MALMESBURY, Thomas Hobbes de. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Editora Abril, 1974.

⁵SILVA, Hélio Alexandre da. **As paixões humanas em Thomas Hobbes**: entre a ciência e a moral, o medo e a esperança. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009, p. 17.

⁶VON IHERING, Rudolf. **A Luta pelo Direito**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 7.

⁷BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 594.

⁸No contexto do surgimento do Estado Civil a paz era vista como a mera ausência de violência entre pessoas ou povo. Atualmente, entende-se por paz o estado de calma ou tranquilidade de uma pessoa ou grupo, sem perturbações ou conflitos, internos ou externos.

O foco do presente artigo é primordialmente a questão da moradia estudantil no Estado do Ceará, especialmente, para os jovens que vêm do campo e buscam abrigo na cidade e não possuem meios financeiros necessários para custear a moradia.

Desse modo, a Casa do Estudante do Ceará (CEC) nasce da ideia de obter o direito à moradia estudantil com dignidade e estabilidade para abrigar inúmeros jovens vindos dos mais diversos municípios do Estado e da federação.

A Casa do Estudante é um marco histórico no movimento estudantil e até mesmo da cidade de Fortaleza. Ela foi uma resposta do movimento juvenil que mobilizou diversos setores da sociedade, baseando-se nos princípios já defendidos no meio social. A Casa aglutinou interesses sociais favoráveis a construção do prédio para abrigar os estudantes. Ela goza de grande autonomia⁹ em termos organizativos o que é de valia para sua localização política e jurídica na sociedade.

Revestindo-se de relevância e coerência, jovens cearenses extravasaram as suas mais profundas inquietações e se uniram em voz única para pleitear um direito ainda não reconhecido na época, a assistência básica as/os estudantes necessitados. Não só isso, mas também disputaram o apreço da sociedade e o favor legislativo, visando apalpar uma vitória futura, exprimindo os mais nobres sentimentos de coragem e ousadia da juventude alencarina nas áureas luzes iniciais da década de 1930. Era de prontidão, a mais nova resistência intelectual produzida pelo Ceará, trazendo à memória a intrepidez da famosa Padaria Espiritual e seus componentes¹⁰.

A origem temática desta produção parte-se da análise das dificuldades encontradas na sociedade devido a ausência de políticas públicas necessárias ao acesso da educação com dignidade, assunto de relevância elementar para o Escritório de Direitos Humanos (EDH) no qual privilegia a investigação nessa problemática e assessora comunidades afins.

À vista disso, a presente produção visa pesquisar primeiramente o contexto histórico do movimento estudantil, da luta por direitos e a construção da Casa do Estudante, no segundo momento é analisado como a Casa do Estudante

⁹ Autonomia, pois a Casa possui administração, arrecadação e deliberações próprias, partindo do corpo de moradores que compõe os espaços internos de poder.

¹⁰SOUZA, Simone (Coord.). **História do Ceará**. 4. ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995, p. 185 – 197.

se mantém, e após um breve exame da legislação quanto as ações que beneficiem a inclusão e o acesso a educação e a assistência estudantil.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A revisão de literatura divide-se em três tópicos: 2.1 O Movimento Estudantil e a construção da Casa do Estudante do Ceará; 2.2 Sustento e política interna da Casa; 2.3 Disposições legais sobre assistência estudantil no Brasil.

2.1 O Movimento Estudantil e a construção da Casa do Estudante do Ceará

Na história cearense, os movimentos vindos da sociedade tiveram grande repercussão, primeiro nas campanhas pela independência do Brasil, dando destaque a Pereira Filgueiras¹¹, na Confederação do Equador, com a participação de Tristão Gonçalves, Bárbara Alencar (sua mãe) e a família Alencar¹², ademais nos movimentos abolicionistas¹³, a Padaria Espiritual¹⁴, o Caldeirão¹⁵, as organizações político-religiosas¹⁶, os grêmios estudantis¹⁷ e, por último, o Centro Estudantil Cearense (CEC). Neste interim, foi fundamental que seja abordada a existência do Colégio Liceu do Ceará, berço das lutas estudantis no estado, como recorda Manuel Aguiar de Arruda: “O Liceu era uma legenda em todo o Estado. A participação dos seus alunos nos movimentos estudantis, sociais, cívicos, reivindicatórios e de defesa dos interesses da classe estudantil [...]”¹⁸.

Em 11 de Agosto de 1931, em Fortaleza, foi fundada uma entidade de estudantes do Colégio Liceu do Ceará e demais colégios da cidade e, também, do interior do estado. Essa agremiação teve como propósito e função, reunir e organizar os jovens estudantes da época a buscarem por direitos e melhorias na

¹¹ FARIAS, Aírton de. **História do Ceará**: Dos índios à geração Cambeba. Fortaleza: Tropical, 1997, p. 58.

¹² FARIAS, Aírton de. **História do Ceará**: Dos índios à geração Cambeba. Fortaleza: Tropical, 1997, p. 65 – 71.

¹³ FARIAS, Aírton de. **História do Ceará**: Dos índios à geração Cambeba. Fortaleza: Tropical, 1997, p. 99 – 104.

¹⁴ SOUZA, Simone (Coord.). **História do Ceará**. 4. ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995, p. 185 – 197.

¹⁵ FARIAS, Aírton de. **História do Ceará**: Dos índios à geração Cambeba. Fortaleza: Tropical, 1997, p. 201 – 205.

¹⁶ FARIAS, Aírton de. **História da sociedade cearense**. Fortaleza: Livro Técnico, 2004, p. 324 – 332.

¹⁷ SOUZA, Simone (Coord.). **História do Ceará**. 4. ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995, p. 185 – 197.

¹⁸ NOGUEIRA, Ana Maria (Org.). **O Liceu do meu tempo**: 160 anos de história. Fortaleza: Premium, 2005, p. 85.

formação da classe estudantil. O CEC, nas palavras da pesquisadora Afonsina Maria Augusto Moreira, é mostrado como “algo que supriria a demanda de uma função catalisadora, capaz de abrigar e agrupar os estudantes e suas reivindicações”¹⁹. Nisto, o CEC, inicialmente, reuniu colégios e escolas superiores e demais estabelecimentos de ensino, contando, “de acordo com registros de 1935, com mais dois mil dissentes associados”²⁰.

É válido ressaltar características das condições socioeconômicas e de ensino na época. O estado do Ceará, na década de 1930, ainda fundado nos preceitos da velha política oligárquica²¹, tinha sua economia baseada na agricultura e exportação de algodão²²; a insegurança hídrica era algo presente, havendo assim constantes secas, nos quais a história retrata a utilização de campos de concentração como proposta de solução para a multidão de peregrinos famintos do semiárido cearense dotados de sua pobreza extrema²³. Tendo isto por base, verifica-se que o ensino, portanto, o acesso às escolas, era algo dedicado as elites locais e restrito apenas aos municípios de médio e grande porte²⁴, ademais, com a análise da situação constitucional do Brasil, vivia-se ainda o estado constitucional liberal – de primeira geração – em que o Estado brasileiro não dedicava-se a assegurar e melhorar a qualidade de vida da sociedade, bem como não lhe era impugnada a missão de ofertar a educação como direito. O Brasil veio a ter sua primeira constituição social²⁵ somente em 1934.

Nesta ótica, o CEC nasce com o sentimento de nortear a juventude estudantina a propor resoluções que beneficiem tanto a classe estudantil quanto os jovens que careciam do acesso ao conhecimento, portanto, pleitear oportunidades para que se pudesse gozar o direito à educação, algo tido como caro para a

¹⁹ MOREIRA, Afonsina Maria Augusto. **Juventude da Pátria A(r)mada**: O Centro Estudantil Cearense em Fortaleza, 1931-1945. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006, p. 17.

²⁰ MOREIRA, Afonsina Maria Augusto. **Juventude da Pátria A(r)mada**: O Centro Estudantil Cearense em Fortaleza, 1931-1945. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006, p. 17.

²¹ Velha política oligárquica é a preposição usada para referir-se ao exercício da política majoritária concentrado nas grandes famílias latifundiárias do interior brasileiro.

²² FARIAS, Aírton de. **História do Ceará**: Dos índios à geração Cambeba. Fortaleza: Tropical, 1997, p. 165 – 169.

²³ LANDIN, Teoberto. **Seca**: A estação do inferno. Fortaleza: UFC/Casa de José de Alencar, 1992, p. 113 – 157.

²⁴ PIMENTEL, Carmem Regina de Carvalho. O Ensino secundário brasileiro em 1930 no contexto da cultura escolar e história da educação. **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**. p. 934. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.18.pdf> Acesso em: 19 de mar. 2018.

²⁵ Tem-se por Constituição Social aquela que estabelece dispositivos que declaram e asseguram direitos para a sociedade, são exemplos: saúde, educação, habitação, saneamento etc. São chamados os direitos de segunda dimensão ou geração.

entidade juvenil. Durante toda a sua existência, o CEC, usou de artefatos que viessem a convencer, *a priori*, os demais estudantes a aderirem as causas defendidas por tal associação, não só estes, mas também se buscava convencer todo o corpo social²⁶. Os eventos construídos pelo CEC foram de fundamental importância para que se propagasse os seus ideais, sempre fazendo uso de termos que frisassem romper pensamentos dogmáticos em relação à juventude, mostrando a diferença essencial daquela geração em detrimento das passadas, que se furtavam em tomar um posicionamento de tal firmeza.

A Folha Estudantal, departamento responsável pela elaboração e publicação de periódicos que mantivessem os estudantes informados sobre os feitos do órgão, escreve:

Longe está aquela época em que o nosso estudante mergulhava na água turva da irresponsabilidade, cérebro vasíio de preocupações, energias embotadas, vontade aniquilada. Hoje, todo êle inteira a falange formidável que, assinalando o sentido de uma época, dá à carta cronológica dos acontecimentos hodiernos os mais significativos exemplos de trabalho e amor.²⁷

O CEC foi a primeira agremiação de estudantes a saírem da aba protetional das diretorias dos colégios, reivindicando sempre a autonomia da classe estudantil mediante os embates previstos. Isso não significa dizer que o Centro ignorava a importância das autoridades já estabelecidas, o fato é que era insaciável a busca do CEC pelo reconhecimento destes outros grupos e setores, por vezes, estreitou alianças com estabelecimentos de ensino, mercantis e pessoas eminentes, das quais são inseridas a própria classe política. Esse fato é um dos marcos mais significantes do CEC, pois a entidade foi construída pelos e para os estudantes e, concomitantemente, mantida pelos próprios²⁸. Dentro das estratégias elaboradas para se aproximar cada vez mais da realidade estudantil e social, o CEC criou departamentos que destinavam cuidados a setores em que se achava interesse por parte dos estudantes. Já desfrutando de imensurável prestígio diante da

²⁶ Visando alcançar o apoio popular o CEC organizou inúmeros eventos, a exemplo da Festa das Flores e outros, nessas ocasiões o Centro mostrava suas reivindicações, das quais a sociedade e a classe estudantil julgavam justas, assim gradativamente conseguiam respaldo.

²⁷ FOLHA ESTUDANTAL, 1933 apud, MOREIRA, Afonsina Maria Augusto. **Juventude da Pátria A(r)mada:** O Centro Estudantil Cearense em Fortaleza, 1931-1945. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006, p. 01.

²⁸ A manutenção do aparato centrista ultrapassava as barreiras financeiras, os estudantes dedicavam seu tempo no fortalecimento da agremiação, sempre escrevendo periódicos ou dispendo-se a participar de algum departamento. Concernente as finanças da entidade, esta promovia eventos, feiras, rifas e outros para congregar recursos que pudessem financiar seus projetos.

comunidade escolar e da sociedade como um todo²⁹, os departamentos criados exerciam papel de grande valia, chegando a influenciar a opinião pública a respeito do órgão³⁰.

Por mais difícil que tenha sido a manutenção da estrutura centrista, trabalhando conjuntamente com os estudantes, o CEC não se furtou a ir em busca de conquistas mais volumosas e fatigantes. Foi o que ocorreu na empreitada pelo abatimento em 50% nos preços, para benefício dos estudantes, das passagens nos transportes coletivos, em especial, nos bondes (meio de transporte público utilizado no início do século XX que predominava em Fortaleza), nas casas de cinema, a exemplo dos Cines Luz e Paroquial, estádios e demais centros de divertimentos em Fortaleza³¹. Por vezes, estas conquistas se deram por meio de grandes entraves entre empresas, que resultavam até mesmo em quebra-quebra³². Os estudantes por sua vez, conseguiram assegurar muitos direitos em lei, foi o caso da Lei Municipal nº 134, de 13 de maio de 1950³³, que garantia:

As referidas empresas (de auto-ônibus) obrigatoriamente concederão um abatimento de 50% sobre o preço de suas passagens aos estudantes matriculados nos cursos primários, secundários, 1º e 2º ciclos, comercial e superior, benefício que ao ser prestado ficará o beneficiado, quando desuniformizado, obrigatoriamente escolar correspondente ao ano³⁴

A Casa do Estudante Pobre do Ceará - CEC (intitulada assim inicialmente, foi retirado o termo “Pobre” por entende-lo pejorativo)³⁵, foi fundada em 11 de agosto de 1934, obedecendo o comando do estatuto do Centro Estudantil, que era de construir um prédio que permitisse abrigar os jovens estudantes filiados ao centro que, por suas situações financeiras, não conseguiam aglutinar condições

²⁹ MOREIRA, Afonsina Maria Augusto. **Juventude da Pátria A(r)mada**: O Centro Estudantil Cearense em Fortaleza, 1931-1945. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006, p. 17.

³⁰ MOREIRA, Afonsina Maria Augusto. **Juventude da Pátria A(r)mada**: O Centro Estudantil Cearense em Fortaleza, 1931-1945. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006, p. 33.

³¹ NOGUEIRA, Ana Maria (Org.). **O Liceu do meu tempo**: 160 anos de história. Fortaleza: Premium, 2005, p.85.

³² O autor utiliza a expressão para qualificar as ações “radicais” tomadas pelo CEC quando este reivindicava o direito à meia passagem estudantil e quando viu este mesmo direito ameaçado de extinção.

(RAMALHO, Bráulio Eduardo Pessoa. **Foi assim!** O movimento estudantil no Ceará (1928- 1968). Fortaleza: ABC Editora, 2002, p. 44.)

³³ RAMALHO, Bráulio Eduardo Pessoa. **Foi assim!** O movimento estudantil no Ceará (1928- 1968). Fortaleza: ABC, 2002, p. 44.

³⁴ JORNAL O POVO, 19/04/61:9 apud, RAMALHO, Bráulio Eduardo Pessoa. **Foi assim!** O movimento estudantil no Ceará (1928- 1968). Fortaleza: ABC, 2002, p. 44-5.

³⁵ HISTÓRIA. **Casa do Estudante do Ceará**. Disponível em: <<http://www.casadoestudante.org.br/historia/>>. Acesso em 30 ago. 2018.

mínimas de sustento na capital cearense. Esta foi a empreitada mais audaciosa da corporação juvenil. Com esta finalidade, a Casa do Estudante do Ceará foi o departamento, certamente, mais promissor e dificultoso de se implantar³⁶. Inicialmente, funcionou em um prédio alugado na Rua Senador Pompeu e cobrava taxas simbólicas dos seus residentes, favorecendo assim as suas respectivas estadas na cidade.

O Centro Estudantal desenvolveu importantes eventos na tentativa de capitalizar recursos para a compra do terreno e a construção do prédio que de fato seria a Casa do Estudante do Ceará. Foi então que a classe estudantil se organizou para que fosse realizado este fim, saíram expedições aos municípios do interior do estado, como também em municípios de estados vizinhos, visando a busca de apoio financeiro no levantamento do prédio. Foi realizado também vários eventos em que se cobrava bilheteria, foi o caso do mais famosos destes, a “Festa das Flores”³⁷, com quermesses e demais atrações em que ocorreu no Teatro José de Alencar, onde teve apoio de muitos setores da sociedade, a exemplo da Banda do Corpo de Segurança Pública, que participou ativamente do festival³⁸. Foi, em especial, através de eventos como estes que o Centro conseguiu em 1941 inaugurar o primeiro piso da Casa do Estudante, na rua Nogueira Acioly, na Aldeota, onde permanece até hoje.

O trabalho de conclusão da Casa foi demasiadamente estendido, depois de muitos arranques e com profundas articulações, até mesmo com a chefia do estado brasileiro na época, o sr. Getúlio Vargas. O CEC conseguiu, finalmente, inaugurar em 1952 - o que seria o marco histórico da juventude e que funcionaria como o símbolo do progresso juvenil - com muito alarde e alegria da parte de todos, em especial dos estudantes, a Casa do Estudante do Ceará.

O Centro Estudantal Cearense também foi um forte propulsor no que concerne na formação de centros e alianças a outras entidades de representação estudantil, foram os casos da União Estadual dos Estudantes (UEE), a criação da

³⁶ A construção da Casa do Estudante demorou um pouco mais de vinte anos para se concluir, recebendo de muitos termos insultuosos e provocações de opositores. No entanto é tido como o mais promissor departamento por atingir diretamente a classe de estudantes carentes e vulneráveis socialmente, ofertando-lhes o mínimo de dignidade.

³⁷ MOREIRA, Afonsina Maria Augusto Moreira. Ideias e ideais de juventude em Fortaleza nos idos de 1930 e 1940. VI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CULTURAL – ESCRITAS DA HISTÓRIA: VER, SENTIR, NARRAR, 2012, Teresina. **Anais...** Uberlândia: GT Nacional de História Cultural, 2012. v. 1. p. 3.

³⁸ MOREIRA, Afonsina Maria Augusto. **Juventude da Pátria A(r)mada**: O Centro Estudantal Cearense em Fortaleza, 1931-1945. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006, p. 33.

União Nacional dos Estudantes (UNE)³⁹, e a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), estas sendo as mais importantes, inclusive a nível nacional. Todas estas agremiações estudantis, aqui no Ceará, foram de importantíssima relevância na fundação da Universidade Federal do Ceará, juntamente com o eminente professor Martins Filho⁴⁰, desempenhando diversos atos em prol da sentada da nova instituição que beneficiaria a promoção da ciência, ensino e tecnologia nas terras cearenses. O CEC também foi combativo partícipe na campanha na defesa da Petrobrás, em 1953, juntamente com outras entidades da classe. É importante a ressalva de que o CEC, por variadas vezes sediou congressos estudantis onde participava estudantes do Brasil inteiro. Era notório a potencialidade exercida no meio político pelo Centro e seus demais integrantes, chegando a eleger parlamentares vindos das entranhas da entidade⁴¹.

2.2 Sustento e política interna da Casa

De acordo com o Art. 2º do Estatuto Social (ES) da Casa (CEC), esta é pessoa jurídica sem fins econômicos e dotada de autonomia. Atualmente abrigando cerca de 130 jovens que procuram estudos na capital cearense e que não congregam à sua realidade financeira fundos suficientes para garantir o essencial a manutenção dos seus estudos, a CEC goza de benefícios que estão dispostos em legislação para a classe de Pessoas Jurídicas do terceiro setor⁴².

Reconhecida por Lei Municipal de nº 3.473/67 e Estadual nº 11.581/89 como utilidade pública, em que esta última se expressa no seu “Art. 1º - É considerada de **utilidade pública** a CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ - C.E.C., entidade civil, fundada em 11 de agosto de 1952, com sede e foro na cidade de

³⁹MUNIZ, Altemar da Costa. Estado Novo e a colaboração estudantil na manutenção ordem social e política em Fortaleza. p. 21. **UECE**. Disponível em: <<http://www.uece.br/mahis/dmdocuments/capituloaltemar.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2018.

⁴⁰RAMALHO, Bráulio Eduardo Pessoa. **Foi assim!** O movimento estudantil no Ceará (1928- 1968). Fortaleza: ABC, 2002, p. 89.

⁴¹RAMALHO, Bráulio Eduardo Pessoa. **Foi assim!** O movimento estudantil no Ceará (1928- 1968). Fortaleza: ABC, 2002, p. 38.

⁴² Entidades não governamentais, que possuem gestão própria, sem fins lucrativos e que prestam serviços à sociedade.

Fortaleza, Estado do Ceará”⁴³ (grifo). Mostra a inegável contribuição da entidade para toda a sociedade.

A Lei Municipal 8.130/98 traz consigo o mecanismo principal de manutenção da instituição, dando o direito desta de receber 20% do arrecadado na confecção das carteiras estudantis de estudantes do ensino secundário e técnico. Vale ressaltar que a mesma também desfruta de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e por ser devidamente reconhecida como entidade de utilidade pública, está sujeita a receber emendas parlamentares, tanto no âmbito municipal, estadual e/ou federal.

Como supracitado, o Estatuto Social (ES) é o documento norteador das deliberações emitidas para controle interno da instituição. Recebem legitimidade para tanto a Assembleia Geral e Conselho Deliberativo⁴⁴, em que estes estabelecem as diretrizes e bases para o pleno desenvolvimento da Casa. Nisso, o convívio de diversos jovens faz emergir a necessidade de um conjunto de órgãos de controle interno que são administrados pelos próprios residentes, estabelecendo assim uma estrutura de poder. Regulamentando para que condutas antissociais sejam desestimuladas. Isso tem reflexo na formação humana dos moradores, trazendo ânimo a sociabilidade e ao sentimento de responsabilidade pessoal e coletiva.

A Casa dispõe de uma estrutura que visa atender as demandas dos atuais estudantes, ofertando além de café da manhã e almoço, espaço para sociabilização como refeitório, salas de aula, de estudos, e de informática, serve também de biblioteca, quadra de esportes e academia. Toda a administração dos bens patrimoniais, normas internas e balanços financeiros são responsabilidades dos conselhos e departamentos formados pelos moradores devidamente associados.

A admissão de novos associados ocorre por meio de processo seletivo⁴⁵ e a devida exclusão dos mesmos obedece, estreitamente, o Código Civil quando diz em seu “Art. 57. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso,

⁴³ CEARÁ. Lei nº 11.581 de 10 de julho de 1989. Considera de utilidade pública a entidade que indica. **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.** Disponível em: <<https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis89/11581.htm>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

⁴⁴ CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ. Estatuto Social. **Casa do Estudante do Ceará.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0Bzo0K4PCXFC_T3ZISTYyUXVIRGs/view>. Acesso em: 30 ago. 2018.

⁴⁵ O Processo Seletivo da CEC acontece em meados de dezembro a janeiro de todo os anos, como assim determina o ES, sendo antecipadamente lançado o edital do processo de admissão de novos moradores. No edital consta o número de vagas ofertadas pela instituição e todo o trâmite do qual a seleção deve valer-se.

nos termos previstos no estatuto”. Nisso o ES prevê a exclusão de moradores nos seguintes critérios:

Art. 20 - Será excluído do quadro de moradores o residente que:

I – Tiver o tempo de permanência expirado de acordo com o presente estatuto. Nesta situação, o desligamento será automático;

II – Descumprir as regras estabelecidas neste estatuto e no regimento interno. Neste caso a exclusão do associado, deverá ser submetida à aprovação da maioria absoluta dos moradores.

Esses aspectos que foram destacados servem para mostrar a importância da Casa do Estudante na formação política dos seus habitantes. A Casa representa, de certo modo, uma micro organização social e contribui para o processo de formação cidadã e de conscientização sobre os direitos e deveres recíprocos no convívio social. Ela se mostra, dessa forma, essencial para que os jovens que nela residem possam construir e despontar no cenário local e nacional como articuladores políticos.

Além disso, a Casa do Estudante pode ser pensada também como um direito fundamental que é derivado do direito à educação. Ela deve ser vista como um direito fundamental correlato. O direito à moradia tem previsão específica no Art. 6º *caput* da Constituição da República. A moradia estudantil deve ser pensada não como relacionada necessária a esse direito, mas sim em relação ao direito à educação. O processo de centralização do ensino universitário nas capitais e em pequenas localidades implica em um dever do Estado de assegurar as condições básicas para que os estudantes do interior também tenham o seu direito ao acesso à educação. Caso a referido direito não fosse efetivado por meio de políticas públicas, o que seria, ao final, seria a negação do próprio direito à educação.

2.3 Disposições legais sobre assistência estudantil no Brasil

A primeira e segunda parte do presente artigo cuidou em tratar do processo de afirmação e conquista do direito à moradia estudantil na cidade de Fortaleza, o contexto social da época e a construção da Casa do Estudante do Ceará bem como do seu funcionamento e manutenção interna. Desta feita, é preciso que seja anexado junto a isto os fundamentos legais da atualidade que, direta ou indiretamente, declaram e/ou asseguram este direito.

Nisso, a Constituição Federal (CF) de 1988 traz consigo um dispositivo que inovou o cerco de objetivos nunca disposto em constituições anteriores no país. No art. 3º, III, a própria reconhece as desigualdades regionais do estado brasileiro, característica vigente na então federação, e estabelece como objetivo pátrio a erradicação dessa diferença entre regiões, na qual a dissemelhança vivida entre os entes federados fomenta a reprodução da pobreza e da miserabilidade⁴⁶. Neste diapasão, tem-se uma problemática explícita no desenvolvimento econômico que afeta diretamente o acesso aos direitos e garantias fundamentais, pois com menos recursos, pouco se investe em políticas públicas voltadas a atender as demandas sociais. Temos como exemplo dessa distinção a má distribuição dos Royalties do petróleo⁴⁷ e a constante guerra fiscal entre os Estados federados⁴⁸.

A assimetria que perdura até os dias de hoje, afeta diretamente a classe estudantil interiorana do Brasil, visto que os grandes centros urbanos além de concentrarem todos os seus infortúnios, congregam também as grandes indústrias empregatícias, assim como os polos de educação, pesquisa e cultura. Este fato fez surgir no Brasil um movimento migratório do campo para as cidades, tendo em vista a busca por melhoras na qualidade de vida.

Lista-se como características dos grandes centros urbanos do país a má distribuição de renda e a ausência de políticas públicas de inclusão, que visam assegurar o usufruto digno dos direitos essenciais à proteção da dignidade humana. O grande déficit habitacional presente nas cidades, afetam concomitantemente os estudantes que já residem nos centros urbanos, por viverem de maneira inapropriada, sendo renegado diariamente não só o direito à moradia, mas a circulação, alimentação e acesso à tecnologia, elementos necessários para o pleno desenvolvimento intelectual. Esse quadro se intensifica quando milhares de outros

⁴⁶ RODRIGUES, Francisco Lisboa; CUNHA, Jânio Pereira da; COUTINHO, Julia Maia de Meneses (Org.). **Pautas Constitucionais**: contemporâneas. Fortaleza: Pouchain Ramos, 2013, p. 52.

⁴⁷ VELOSO, Marcus Jiwago Rodrigues. Federalismo e Royalties do petróleo: uma análise de sua regulamentação e de sua partilha no Brasil. XIII ENCONTRO DE INICIAÇÃO À PESQUISA E À DOCÊNCIA E XI ENCONTRO DE PESQUISADORES DA UNICHRISTUS. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<http://conferencias.unichristus.edu.br/index.php/semanapsicologia/index/search/authors/view?firstName=Marcus&middleName=Jiwago%20Rodrigues&lastName=Veloso&affiliation=Centro%20Universit%C3%A1rio%20Christus%20-%20Unichristus&country=BR.>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

⁴⁸ RODRIGUES, Francisco Lisboa. CUNHA, Jânio Pereira da. COUTINHO, Julia Maia de Meneses (Org.). **Pautas Constitucionais**: contemporâneas. Fortaleza: Pouchain Ramos, 2013, p. 54.

jovens procuram refugiar-se saindo do campo e indo ao encontro da realidade urbana.

Assim como o mesmo diploma legal de 1988 estabeleceu como essencial ao manejo da justiça a presença de advogados e ao seu acesso a de defensores públicos para os reconhecidamente pobres; para que se tenha uma real efetividade do usufruto do direito a educação, positivado no art. 6º da CF, são necessários meios que estabeleçam o acesso livre, adequado e democrático deste direito social caro para o desenvolvimento do país.

A existência de direitos correlatos⁴⁹ à educação, portanto, a indivisibilidade dos direitos fundamentais, faz emergir uma real necessidade de investimento nos meios assecuratórios de educação. Viu-se nos últimos governos um crescente aprimoramento no que tange a democratizar o setor educacional no Brasil, foram estabelecidos novos centros de pesquisa, interiorização de Universidades em todo o país, melhorias no transporte escolar, na merenda, fomento a abertura de bibliotecas municipais, de escolas profissionais e criação de residências universitárias. No entanto, os problemas concernentes à assistência estudantil ainda resistem.

Inegavelmente um dos maiores e mais significativos aportes legais que dispõe sobre a matéria da moradia estudantil está contido no Decreto de nº 7.234/10 que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que de acordo com o Art. 2º São objetivos do PNAES:

- I – Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - Reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

É notório que na primeira alínea do artigo supra está especificando a ação da União à permanência de jovens que somente estão inseridos na educação superior federal, automaticamente descartando a possibilidade de benefício a outros

⁴⁹ Ligação direta entre direitos. O Direito à vida se efetiva não só com o dever do Estado de não tirar a vida das pessoas, mas mediante políticas públicas de promoção, proteção e prevenção. Por exemplo, se faz necessário criminalizar condutas que sejam atentatórias ao referido direito, bem como investir no desenvolvimento de uma rede de saúde pública, bem como o de informar sobre os riscos de determinados produtos, como o cigarro. Esses direitos e deveres são correlatos ao direito fundamental que é a vida. Um direito fundamental precisa ser pensando de modo complexo, analisando as diversas nuances que ele implica na sociedade.

entes que prestam esse tipo de serviço concernente à permanência de jovens, a exemplo da Casa do Estudante. Porém, não se pode minimizar a importância deste decreto que além de estabelecer efetivamente a moradia estudantil para os estudantes pobres e interioranos dos cursos superiores de instituições federais, assegurou também o direito à creche universitária, transporte e alimentação nas universidades⁵⁰.

Um outro dispositivo legal que fundamenta o direito à moradia estudantil está contido na Lei de nº 13.005/14 aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, que traz em anexo como meta e estratégia no tópico 11.12 a elevação gradual de investimentos em programas de assistência estudantil e permanência de estudantes carentes nas redes de ensino público e privado, a exemplo das residências universitárias, mobilidade e financiamento estudantil.

Concernente à legislação cearense, esta limita-se somente a declarar, de forma generalizada, em sua Constituição direitos correlatos à função social das cidades. Tratando especificamente nos artigos 14º, IX onde estabelece sobre a moradia digna; não fazendo distinção entre prioridade de pessoas que devem ser atendidas de maneira imediata por políticas públicas de moradia digna. No artigo 15º, V e IX a promoção de meios de acesso à educação, cultura, tecnologia e habitação, sem evidenciar de forma direta a situação dos estudantes cearenses. No artigo 231º da disponibilidade dos recursos públicos que devem ser destinados à escolas filantrópicas, e bolsas de estudos para alunos não atendidos pela rede pública em suas localidades, tendo este artigo caráter taxativo, sem adicionar outros mecanismos que possam ser usados e beneficiados em prol dos estudantes, a exemplo da Casa do Estudante do Ceará. No artigo 289º onde dispõe sobre a política urbana, declarando mais uma vez o direito à moradia digna. No artigo 336º onde, por fim, traz à tona os direitos sociais, e entre estes estão à educação, moradia, cultura e transporte, fazendo referência à direitos que devem ser estendidos por todas as cidades e que devem cumprir a função de inserção das pessoas, bem como dos estudantes.

3 MÉTODOS

⁵⁰ BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Presidência da República.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/D7234.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

Para a realização do trabalho, utilizou-se o método dedutivo, ou seja, foi feita uma análise de um conteúdo geral, relacionando-o com um mais específico. A pesquisa é de cunho qualitativo, uma vez que visa a estudar a problemática do direito não só à moradia, mas a assistência estudantil. Foi utilizada, ainda, a pesquisa bibliográfica e documental.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise da luta estudantil pela construção da Casa do Estudante do Ceará, pôde-se perceber que a assistência estudantil, em especial a moradia digna dos estudantes, consiste em um tema de profunda relevância social, porém de pouca repercussão.

Contudo, a Casa do Estudante do Ceará ao longo de toda a sua história presta grande serviço público, fornecendo condições mínimas de moradia digna para estudantes carentes do estado do Ceará e do restante do país.

Outrossim, percebeu-se que a evolução legislativa em prol da assistência estudantil produziu uma única lei que tratasse de forma direta a problemática da necessidade de implementação de residências estudantis no território brasileiro, a saber, a Lei nº 13.005/14 que introduz o Plano Nacional de Educação – PNE, referindo-se à questão tratada por este trabalho.

Viu-se, também, que o presente tema é tratado de forma generalizada pela Constituição do Estado do Ceará, reforçando somente as políticas públicas em relação ao pleno desenvolvimento e gozo dos direitos ligados às cidades.

6 CONCLUSÃO

O presente trabalho, portanto, visou a estudar determinadas características da luta dos estudantes por direitos e, nesse âmbito, analisar o processo de mobilizações que cominaram na criação da Casa do Estudante do Ceará e de seu aparelhamento, bem como a evolução legislativa que sucederam os anos tratando da temática da assistência aos estudantes e em especial a moradia estudantil.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Presidência da República**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/D7234.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ. Estatuto Social. **Casa do Estudante do Ceará**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0Bzo0K4PCXFC_T3ZISTYyUXVIRGs/view>. Acesso em: 30 ago. 2018.

CEARÁ. Lei nº 11.581 de 10 de julho de 1989. Considera de utilidade pública a entidade que indica. **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**. Disponível em: <<https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis89/11581.htm>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

FARIAS, Aírton de. **História da sociedade cearense**. Fortaleza: Livro Técnico, 2004.

_____. **História do Ceará: Dos índios à geração Cambeba**. Fortaleza: Tropical Editora, 1997.

HISTÓRIA. **Casa do Estudante do Ceará**. Disponível em: <<http://www.casadoestudante.org.br/historia/>>. Acesso em 30 ago. 2018.

LANDIN, Teoberto. **Seca: A estação do inferno**. Fortaleza: UFC/Casa de José de Alencar, 1992.

MALMESBURY, Thomas Hobbes de. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Abril, 1974.

MOREIRA, Afonsina Maria Augusto Moreira. Ideias e ideais de juventude em Fortaleza nos idos de 1930 e 1940. VI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA CULTURAL – ESCRITAS DA HISTÓRIA: VER, SENTIR, NARRAR, 2012, Teresina. **Anais...** Uberlândia: GT Nacional de História Cultural, 2012.

_____. **Juventude da Pátria A(r)mada: O Centro Estudantil Cearense em Fortaleza, 1931-1945**. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006.

MUNIZ, Altemar da Costa. Estado Novo e a colaboração estudantil na manutenção ordem social e política em Fortaleza. **UECE**. Disponível em: <<http://www.uece.br/mahis/dmdocuments/capituloaltemar.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2018.

NOGUEIRA, Ana Maria (Org.). **O Liceu do meu tempo**: 160 anos de história. Fortaleza: Premius, 2005.

PIMENTEL, Carmem Regina de Carvalho. O Ensino secundário brasileiro em 1930 no contexto da cultura escolar e história da educação. **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**. p. 934. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario9/PDFs/2.18.pdf> Acesso em: 19 de mar. 2018.

RAMALHO, Braulio Eduardo Pessoa. **Foi assim!** O movimento estudantil no Ceará (1928- 1968). Fortaleza: ABC, 2002.

RODRIGUES, Francisco Lisboa. CUNHA, Jânio Pereira da. COUTINHO, Julia Maia de Meneses (Org.). **Pautas Constitucionais**: contemporâneas. Fortaleza: Pouchain Ramos, 2013.

SILVA, Hélio Alexandre da. **As paixões humanas em Thomas Hobbes**: entre a ciência e a moral, o medo e a esperança. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

SOUZA, Simone (Coord.). **História do Ceará**. 4. ed. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1995.

VELOSO, Marcus Jiwago Rodrigues. Federalismo e Royalties do petróleo: uma análise de sua regulamentação e de sua partilha no Brasil. XIII ENCONTRO DE INICIAÇÃO À PESQUISA E À DOCÊNCIA E XI ENCONTRO DE PESQUISADORES DA UNICHRISTUS. **Anais eletrônicos...** Disponível em: <<http://conferencias.unichristus.edu.br/index.php/semanapsicologia/index/search/authors/view?firstName=Marcus&middleName=Jiwago%20Rodrigues&lastName=Veloso&affiliation=Centro%20Universit%C3%A1rio%20Christus%20-%20Unichristus&country=BR>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

VON IHERING, Rudolf. **A Luta pelo Direito**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela saúde e coragem a mim dadas para superar os desafios impostos pela vida.

À minha mãe, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

À Casa do Estudante do Ceará que, indiscriminadamente me abrigou e me tem como um de seus moradores. Por contribuir de tão grande forma nas conquistas até hoje alcançadas, à CEC dedico este trabalho.

Aos governos que implementaram as políticas necessárias para o aprofundamento do acesso à educação e a democratização do ensino superior no

Brasil, da qual destaco o programa que permitiu um filho de faxineira estar cursando a ciência do Direito, a saber, o PROUNI (Programa Universidade Para Todos).

A esta instituição de ensino, a todo o seu corpo docente e demais colaboradores, por diariamente contribuírem em minha formação como profissional.

Ao Escritório de Direitos Humanos que me deu a oportunidade de trabalhar em equipe com os demais alunos-membros, prestando tão relevante trabalho para com a sociedade e que com companheirismo apresentou-me uma outra face do Direito.

Às professoras Natalia Castilho e Lígia Melo que desde o início estiveram como verdadeiros suportes na luta pela preservação e conhecimento dos Direitos Humanos. Ao professor Thiago Menezes. E em especial à professora Jacqueline Alves e o professor Evandro Alencar, coautores do presente artigo e pessoas fundamentais, pelo tempo a mim ofertado e pelo incentivo, sem as quais não haveria trabalho algum.

As pessoas que direta ou indiretamente fizeram parte desta construção.